

**Circular nº. 01/2023**

Vitória/ES, 01 de janeiro de 2023.

**Ref.: Medida Provisória 1.157 de 01 de janeiro de 2023**

Prezado associado,

No dia 02/01/2023, foi publicada a **Medida Provisória 1.157/23, que mantém a redução das alíquotas do PIS/PASEP, COFINS e da CIDE** (Contribuição para o Programa de Integração Social, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social e da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico), **incidentes sobre operações realizadas com óleo diesel, biodiesel, gás liquefeito de petróleo, gás natural, álcool, querosene de aviação, gás natural veicular e gasolina.**

Pela nova medida provisória, **ficarão reduzidas a zero as alíquotas do PIS/PASEP E COFINS sobre os combustíveis, COM PRAZOS DE PRORROGAÇÃO DIFERENCIADOS, a depender do tipo de combustível, sendo:**

- 1. GASOLINAS, ÁLCOOL, QUEROSENE DE AVIAÇÃO E GNV - ATÉ 28/02/2023.**
- 2. DIESEL, BIODIESEL E GLP - ATÉ 31/12/2023.**

E ainda, até 28/02/2023, **ficará reduzida a zero a alíquota da CIDE sobre as operações que envolvam apenas a gasolina e suas correntes, exceto a de aviação.**

Estamos a disposição para eventuais dúvidas.

Segue abaixo a Medida Provisória 1.157 de 01 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

  
**Maxwell Nunes**  
Presidente.